



LEI Nº 1.218 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA : Dispõe sobre novo vencimento dos médicos plantonistas e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista na constituição federal e na Lei orgânica municipal faz saber que a câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos médicos plantonistas do município passa a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por plantão, para aqueles prestados durante a semana.

Parágrafo único – Para os plantões prestados nos finais de semana, compreendidos entre o sábado e o domingo, o vencimento será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por plantão.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

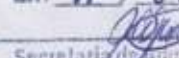
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2014.


Leonardo Xavier Martins
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos na sede desta Prefeitura Municipal na forma da lei nesta data.

Em 11 / 04 / 14


Secretaria de Administração